



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

LOCATÁRIO: **O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal **DIRCEU POLO FILHO**, doravante designada simplesmente LOCATÁRIO.

LOCADORA: **DULCE ALVES MANREZA CORRAL (Espólio)**, representado por **ANTÔNIO CARLOS RIOS CORRAL**, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n.º [REDACTED] e do CPF/MF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], na cidade e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente LOCADOR.

Pelo presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** as partes supra qualificadas estabelecem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista o falecimento da titular do imóvel, Sra. Dulce Alves Manreza Corral na data de 09 de junho de 2.023, bem como o registro da escritura de inventário e partilha, lavrado na data de 14 de julho de 2.023, registrado no Livro 79, fls. 163/169, do Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos da cidade e Comarca de Pedregulho-SP, dando conta da mudança de titularidade do imóvel objeto do presente instrumento, os Locadores do presente contrato de nº 016/2023, passam a ser: FRANCISCO ANTÔNIO RIOS CORRAL, brasileiro, casado, portador do RG n.º [REDACTED] e do CPF/MF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], na cidade e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo; ANTÔNIO CARLOS RIOS CORRAL, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n.º [REDACTED] e do CPF/MF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], na cidade e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo; PAULO EDUARDO RIOS CORRAL, brasileiro, casado, portador do RG n.º [REDACTED] e do CPF/MF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], na cidade e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O *caput* da Cláusula Primeira do presente Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato vigorará até o dia **31 de dezembro de 2024**; independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATARIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.”.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta de verbas próprias, constante do orçamento vigente, conforme classificação a seguir: a) Departamento: Secretaria do Trabalho – Responsável: Geração de Emprego - Funcional Programática: 113332048.2054 – Natureza: 3.3.90.36.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificados os demais termos e disposições contratuais do contrato administrativo.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedregulho-SP, 02 de janeiro de 2024.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO - Locatário
DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DULCE ALVES MANREZA CORRAL (Espólio) representado por ANTÔNIO
CARLOS RIOS CORRAL
Locador

TESTEMUNHAS:-

Rua Coronel André Vilela, 96 – Fone/Fax: (16) 3171-9400 – Cx. Postal, 18 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP